



MANUAL DE INSTRUÇÕES

Candidatura Eletrónica

Concurso Externo

Concurso Externo Vinculação Dinâmica

Contratação Inicial/Reserva de

Recrutamento

Tipo de candidato

Docentes de carreira - LSVLD

Índice

1	ENQUADRAMENTO	5
1.1	ASPETOS GERAIS	5
1.2	NORMAS IMPORTANTES DE UTILIZAÇÃO DA APLICAÇÃO	6
1.3	CONTACTOS ÚTEIS	6
1.4	PRAZO DA CANDIDATURA	7
1.5	DEFINIÇÕES, ABREVIATURAS, ACRÓNIMOS E LEGENDA	7
2	INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO SIGRHE	9
2.1	ACESSO À APLICAÇÃO	9
2.2	FUNIONAMENTO GERAL DO SIGRHE.....	10
2.3	MÓDULO CANDIDATURA.....	11
3	CANDIDATURA ELETRÓNICA	13
3.1	CANDIDATURA.....	14
3.1.1	<i>Identificação do candidato</i>	14
3.1.2	<i>Tipo e Situação Profissional do Candidato</i>	15
3.1.3	<i>Apresentação de Comprovativos de Candidatura</i>	17
3.1.4	<i>Opções de Candidatura</i>	17
3.1.4.1	<i>Concurso Externo</i>	17
3.1.4.2	<i>Concurso Externo de Vinculação Dinâmica</i>	18
3.1.4.3	<i>Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento</i>	20
3.1.5	<i>Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro</i>	21
3.2	GRADUAÇÕES PROFISSIONAIS	21
3.2.1	<i>Graduação</i>	22
3.2.2	<i>Graduação para os Concurso externo, Concurso Externo de Vinculação Dinâmica, Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento</i>	24
3.2.3	<i>Formação Inicial</i>	25
3.2.3.1	<i>Identificação do curso</i>	28
3.2.3.2	<i>Formação complementar</i>	29
3.2.3.3	<i>Formação especializada</i>	30
3.2.3.4	<i>Formação GR 120 – Inglês</i>	31
3.2.4	<i>Tempo de serviço</i>	32
3.3	MANIFESTAÇÃO DE PREFERÊNCIAS.....	33
3.3.1	<i>Manifestação de Preferências – Concurso Externo 1.ª Prioridade</i>	34
3.3.2	<i>Manifestação de Preferências – Concurso Externo de Vinculação Dinâmica</i>	35
3.3.3	<i>Manifestação de Preferências – Contratação Inicial / Reserva de Recrutamento</i>	36
3.4	<i>UPLOAD DE DOCUMENTOS</i>	36
4	SUBMISSÃO DA CANDIDATURA	39
4.1	<i>RECIBO</i>	40
4.2	<i>INQUÉRITO</i>	40
5	UPLOAD DE DOCUMENTOS	42

ÍNDICE DE IMAGENS

IMAGEM 1 – ACESSO AO REGISTO	9
IMAGEM 2 – REGISTO	10
IMAGEM 3 - ECRÃ INICIAL	10
IMAGEM 4 - MENUS DA APLICAÇÃO	11
IMAGEM 5 – CLICAR EM “CANDIDATURA” PARA INICIAR O SEU PREENCHIMENTO	13
IMAGEM 6 – CONFIRMAÇÃO DE DADOS	13
IMAGEM 7 – CLICAR EM “NOVO” PARA INICIAR O PREENCHIMENTO DA CANDIDATURA	14
IMAGEM 8 – IDENTIFICAÇÃO DO/A CANDIDATO/A	14
IMAGEM 9 – TIPO DE CANDIDATO	15
IMAGEM 10 – PEDIDO DE REGRESSO AO QUADRO DE PROVIMENTO	15
IMAGEM 11 – LUGAR DE PROVIMENTO	16
IMAGEM 12 – ESCOLA DE PROVIMENTO / COLOCAÇÃO	16
IMAGEM 13 – QZP DE PROVIMENTO / ESCOLA DE COLOCAÇÃO	16
IMAGEM 14 – ESCOLA DE COLOCAÇÃO	16
IMAGEM 15 – CÓDIGO DO GRUPO DE RECRUTAMENTO DE PROVIMENTO/COLOCAÇÃO	17
IMAGEM 16 – APRESENTAÇÃO DE COMPROVATIVOS DE CANDIDATURA	17
IMAGEM 17 – CONCURSO EXTERNO	18
IMAGEM 18 – ARTIGO 42.º DO DL N.º 132/2012, DE 27 DE JUNHO, NA REDAÇÃO EM VIGOR	18
IMAGEM 19 – ARTIGO 43.º DO DL N.º 32-A/2023, DE 8 DE MAIO	19
IMAGEM 20 – CONCURSO DE CONTRATAÇÃO INICIAL E RESERVA DE RECRUTAMENTO	20
IMAGEM 21 – REQUISITOS DE AFERIÇÃO DE PRIORIDADE - CONTRATAÇÃO INICIAL E RESERVA DE RECRUTAMENTO	21
IMAGEM 22 – INDICAÇÃO DE DEFICIÊNCIA COM GRAU DE INCAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60%	21
IMAGEM 23 – GRADUAÇÕES PROFISSIONAIS	22
IMAGEM 24 – GRADUAÇÕES PROFISSIONAIS II	22
IMAGEM 25 – ÁREAS DISCIPLINARES – GR 530	24
IMAGEM 26 – GRADUAÇÃO PARA CONCURSO(S)	25
IMAGEM 27 – FORMAÇÃO INICIAL	26
IMAGEM 28 – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	29
IMAGEM 29 – FORMAÇÃO ESPECIALIZADA	30
IMAGEM 30 – TEMPO DE SERVIÇO	32
IMAGEM 31 – TEMPO DE SERVIÇO ATÉ 31/08/2023 (PROVÁVEL)	33
IMAGEM 32 – SÍNTESE DAS GRADUAÇÕES	33
IMAGEM 33 – MANIFESTAÇÃO DE PREFERÊNCIAS – MENU	34
IMAGEM 34 – OPÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE PREFERÊNCIAS I	34
IMAGEM 35 – MANIFESTAÇÃO DE PREFERÊNCIAS – PREENCHIMENTO 1.ª PRIORIDADE II	35
IMAGEM 36 – OPÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE PREFERÊNCIAS	35
IMAGEM 37 – MANIFESTAÇÃO DE PREFERÊNCIAS	36
IMAGEM 38 – SUBMISSÃO DE CANDIDATURA SEM PROCEDER AO UPLOAD DE DOCUMENTOS	37
IMAGEM 39 – SUBMETER	39
IMAGEM 40 – POSSIBILIDADE DE MODIFICAR DADOS OU CONFIRMAR/GRAVAR DADOS	39
IMAGEM 41 – AUTORIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE DADOS	39
IMAGEM 42 – PALAVRA-CHAVE	40
IMAGEM 43 – AVISO DE SUBMISSÃO EFETUADA	40
IMAGEM 44 – IMPRIMIR E RESPONDER AO INQUÉRITO	40
IMAGEM 45 – SELECIONAR O TIPO DE DOCUMENTO	42

1

Enquadramento

1 Enquadramento

1.1 Aspetos gerais

O presente documento consolida a informação necessária à utilização da aplicação informática “CANDIDATURA” disponibilizada aos candidatos pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE).

O prazo para apresentação da candidatura decorre **do dia 12 de maio, até às 18:00 horas (Portugal continental) do dia 18 de maio, correspondente a 5 (cinco) dias úteis.**

Este manual visa apoiar o preenchimento da candidatura, esclarecendo sobre todos os procedimentos do concurso eletrónico onde, e para os devidos efeitos, é requerida a participação e a intervenção do candidato, bem como sobre procedimentos inerentes aos concursos.

Dá-se início ao concurso externo e concurso externo de vinculação dinâmica, destinado a educadores de infância e a professores dos ensinos básico e secundário, com vista ao suprimento de necessidades permanentes, mediante o preenchimento de vagas existentes nos quadros de zona pedagógica do Ministério da Educação, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, com as exceções previstas no art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 08 de maio, e em conformidade com o Aviso n.º 9206-E/2023, de 10 de maio, publicado em Diário da República, N.º 90/2023, 2.º Suplemento, Série II, de 10 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 380-A/2023, de 11 de maio.

Dá-se igualmente início aos concursos de contratação inicial e reserva de recrutamento, destinado a educadores de infância e a professores dos ensinos básico e secundário, com vista ao suprimento de necessidades temporárias, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, com as exceções previstas no art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 08 de maio, e em conformidade com o Aviso n.º 9206-E/2023, de 10 de maio, publicado em Diário da República, N.º 90/2023, 2.º Suplemento, Série II, de 10 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 380-A/2023, de 11 de maio.

A Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) disponibiliza uma aplicação informática para efeitos de candidatura aos referidos concursos, onde todos os interessados deverão formalizar a sua candidatura.

Todos os candidatos que manifestem a intenção de se candidatar, devem indicar os elementos necessários à graduação e ordenação no grupo ou grupos de recrutamento em que são detentores de qualificação profissional.

Todos os candidatos devem importar os documentos comprovativos por via informática (*upload*), sendo solicitado ao candidato a indicação de um código válido de agrupamento de escolas ou

escola não agrupada (AE/ENA) da rede pública do Ministério da Educação, para efeitos de encaminhamento eletrónico da candidatura para validação.

Nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, os candidatos são dispensados da entrega de documentos comprovativos que se encontrem arquivados e válidos no respetivo processo individual no AE/ENA que procede à validação da candidatura.

1.2 Normas importantes de utilização da aplicação

Para que a candidatura seja realizada com sucesso, deve prestar especial atenção aos seguintes pontos:

- a) A candidatura é obrigatoriamente apresentada através de formulário eletrónico;
- b) O candidato é o único responsável pelos dados introduzidos na candidatura;
- c) O candidato deve garantir que todos os dados e documentos necessários à validação da candidatura estejam disponíveis no(a) AE/ENA identificado(a), até final do prazo legalmente previsto;
- d) O candidato deve proceder a uma leitura cuidada e completa do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, nomeadamente no que respeita aos artigos 43.º, 54.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, do e do Aviso n.º 9206-E/2023, de 10 de maio, publicado em Diário da República, N.º 90/2023, 2.º Suplemento, Série II, de 10 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 380-A/2023, de 11 de maio, bem como de outros documentos de apoio que se encontram disponíveis na página da DGAE www.dgae.medu.pt, nomeadamente deste Manual de Instruções.

1.3 Contactos Úteis

Atendimento on-line - E72, permanentemente disponível no SIGRHE.

Centro de Atendimento Telefónico - CAT - 213943480, todos os dias úteis, entre as 10:00 horas e as 17:00 horas.

Centro de atendimento presencial na Direção-Geral da Administração Escolar - Loja DGAE

Atendimento presencial todos os dias úteis, entre as 10 e as 17 horas.

1.4 Prazo da candidatura

O prazo para apresentação da candidatura decorre de dia 12 de maio até às 18:00 horas (Portugal continental) de dia 18 de maio, correspondente a 5 (cinco) dias úteis.

1.5 Definições, Abreviaturas, Acrónimos e Legenda

CAT - Centro do Atendimento Telefónico

DGAE - Direção-Geral da Administração Escolar

AE/ENA - Agrupamento de Escolas ou Escola Não Agrupada

GR - Grupo de Recrutamento

Os ecrãs disponibilizados neste manual são ilustrativos da aplicação, podendo conter ligeiras diferenças face aos ecrãs finais a disponibilizar.

2

Instruções de Utilização

2 Instruções de utilização SIGRHE

2.1 Acesso à aplicação

A aplicação encontra-se disponível no Portal da DGAE ou diretamente através do endereço: <https://sigrhe.dgae.medu.pt/>.

Nota: As aplicações são compatíveis com Google Chrome 30, Mozilla Firefox 27, Opera 17, Microsoft Internet Explorer 11, Microsoft Edge, OS X 10.9, IOS 5, Android 5.0, Windows Phone 8.1 e Windows 7 ou superior.

Para aceder à aplicação, deverá utilizar os dados de acesso (número de utilizador e palavra-chave) com que habitualmente se autêntica nas aplicações da DGAE.

De acordo com o n.º 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, a candidatura é precedida de uma inscrição obrigatória, que deve ser efetivada na aplicação “**Registo**”, disponível através da aplicação SIGRHE.

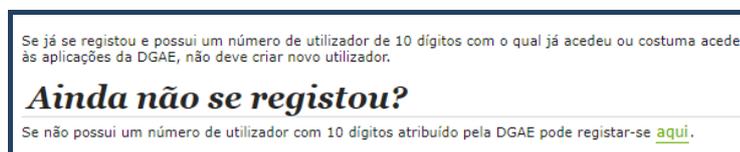


Imagem 1 - Acesso ao Registo

A aplicação de “**Registo**” destina-se apenas aos interessados que ainda não possuem número de utilizador e palavra-chave e visa, para além da atribuição destes códigos aos candidatos, proceder à recolha de dados pessoais, tais como identificação pessoal, residência e contactos. Deve prestar especial atenção ao preenchimento dos campos “Documento de Identificação” (1.2), “Número do Documento” (1.3) e NIF (1.4), uma vez que, por questões de segurança, não podem ser alterados posteriormente no formulário da candidatura.

Tem de indicar uma palavra-chave que lhe permitirá o acesso nas diferentes etapas do processo.

Depois de cuidadosamente preenchidos todos os elementos, deve carregar no botão .

Ser-lhe-á disponibilizado um n.º. de utilizador (10 dígitos) ou n.º. de candidato que permitirá o acesso ao SIGRHE.

Deve guardar o número de utilizador e a palavra-chave em lugar seguro e não o deve partilhar com ninguém.

O formulário de registo está dividido em quatro secções principais:

- Identificação:** Nome Completo, NIF, Tipo de documento de identificação, Nº de Identificação, Regime de Proteção Social, Outro, Nº de Beneficiário.
- Contactos Pessoais:** Morada, Localidade, Código Postal, Concelho, País, Região, Telefone, Telemóvel, E-Mail.
- Outros Dados Pessoais:** Género, Nacionalidade, Data de nascimento (Formato: DD-MM-AAAA).
- Autenticação:** Palavra-chave, Confirmar palavra-chave.

Existem botões "Submeter" e "Limpar" no final do formulário.

Imagem 2 - Registo

2.2 Funcionamento geral do SIGRHE

As instruções gerais do funcionamento do SIGRHE encontram-se no *Manual Geral de Utilização do SIGRHE*, disponível na área “DOCUMENTAÇÃO” do lado direito do ecrã de entrada do SIGRHE (após autenticação).



Imagem 3 - Ecrã Inicial

2.3 Módulo Candidatura

Após entrada no ecrã inicial, o utilizador deverá selecionar o separador “Situação Profissional”.

As funcionalidades do separador selecionado são exibidas num menu, visível no lado esquerdo do ecrã, onde se encontra disponível a opção Concurso Nacional 2023/2024, e onde é possível selecionar a opção “Candidatura”.



Imagem 4 - Menus da aplicação

É de salientar que pode efetuar a candidatura em vários períodos temporais, desde que dentro do prazo, não sendo obrigatório efetuar toda a candidatura de uma só vez.

Para aceder de novo, deverá selecionar a candidatura previamente iniciada. Para que a mesma fique imediatamente disponível para edição, **deverá carregar sobre o ícone** .

Caso seleccione a candidatura sem ser através do ícone , irá aceder em modo consulta, pelo que deverá sempre carregar no botão  para poder alterar dados e/ou continuar o preenchimento.

3.

Candidatura Eletrónica

3 Candidatura Eletrónica

A candidatura eletrónica encontra-se estruturada em 4 partes:

- Candidatura
- Graduações Profissionais
- Manifestação de Preferências
- Submeter

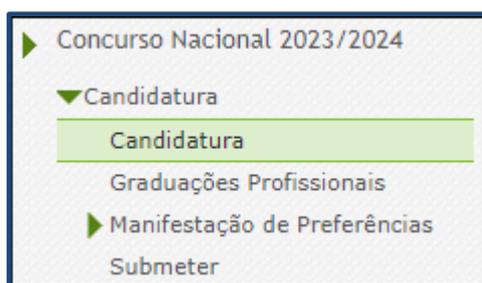


Imagem 5 - Clicar em “Candidatura” para iniciar o seu preenchimento

Alertam-se os candidatos que só após preenchimento de cada uma destas partes o candidato poderá submeter na íntegra a sua candidatura, tornando-se assim opositor ao concurso.

Esta versão da aplicação caracteriza-se por ter áreas pré-preenchidas com dados que foram migrados provenientes da área *Dados Pessoais* e *Graduações Profissionais* da aplicação do *Recenseamento 2023*.

Assim, surge a questão infra após iniciar o preenchimento:

Imagem 6 - Confirmação de dados

Caso selecione “Sim”, todos os campos ficam bloqueados.

No caso de verificar a necessidade de proceder a uma alteração deve assinalar “Não” e todos os dados ficarão editáveis, podendo ser alterados.

É responsabilidade do candidato a confirmação/submissão dos mesmos.

3.1 Candidatura

Para dar início ao preenchimento da candidatura, seleccione .



Imagem 7 - Clicar em “Novo” para iniciar o preenchimento da Candidatura

Ao longo da candidatura, e de forma a prosseguir para as diferentes partes, deverá ir confirmando, campo a campo, os dados inseridos recorrendo ao botão .

Caso detete algum problema no preenchimento de um campo/parte e pretenda alterar valores anteriormente introduzidos e já confirmados, deverá utilizar o botão .

3.1.1 Identificação do candidato

Esta página apresenta os dados relativos à identificação do candidato, inseridos na altura do preenchimento da respetiva Inscrição Obrigatória/Registo.

O candidato deve sempre verificar, **cuidadosamente**, se todos os dados nesta secção correspondem à sua situação atual.

Os campos 1.2 ‘Doc. de Identificação’, 1.3 ‘Núm. do Documento’ e 1.4 “NIF” não são passíveis de alteração, nesta etapa. Caso detete alguma incorreção, deve contactar a DGAE, enviando através do dispositivo de **Atendimento on-line** - E72, seleccionando a área “Aplicações Eletrónicas” e o tema “Alteração de Dados Pessoais (NIF/CC)”, solicitando a correção dos referidos campos, não esquecendo a indicação do respetivo número de utilizador.

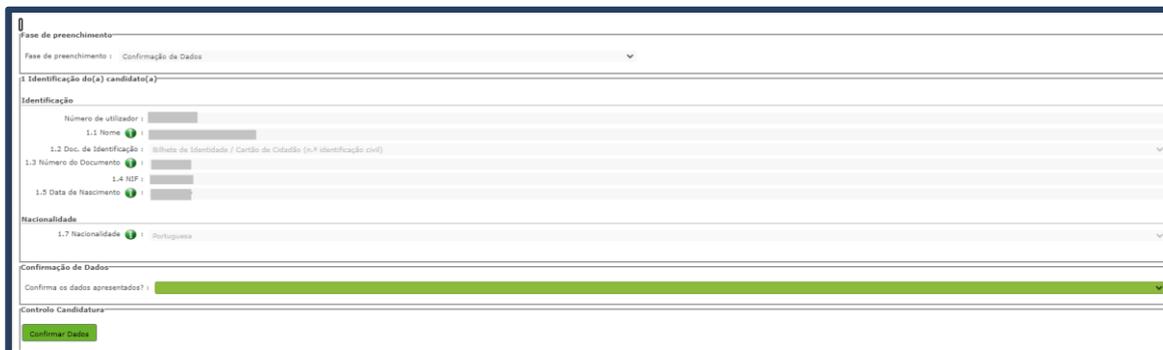


Imagem 8 - Identificação do/a Candidato/a

Caso tenha procedido à alteração de dados pessoais na candidatura, deve igualmente efetuar a sua atualização no separador Geral - Dados Pessoais. Alertamos para a importância do telefone/telemóvel e email se encontrarem atualizados no separador Geral - Dados Pessoais.

3.1.2 Tipo e Situação Profissional do Candidato

Atenção: Existem campos não alteráveis e campos cujo preenchimento incorreto leva à exclusão do concurso, pelo que se aconselha uma leitura atenta do Aviso de Abertura.

A candidatura irá iniciar-se com o preenchimento obrigatório do campo **2.1 Tipo de Candidato**.



2 Tipo e situação profissional do(a) candidato(a)

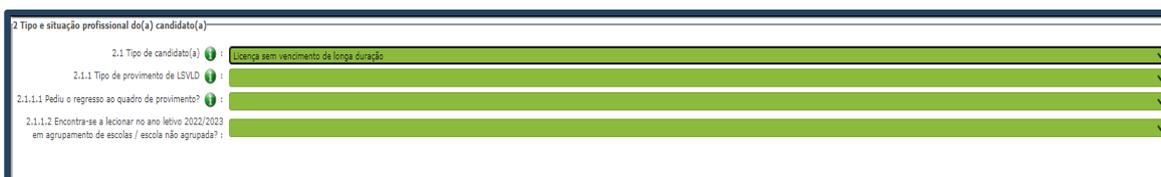
2.1 Tipo de candidato(a)

2.1 Tipo de candidato(a) :

Externo
Licença sem vencimento de longa duração

Imagem 9 - Tipo de candidato

Se no campo 2.1, indicou ser um candidato do tipo LSVLD, em seguida deverá indicar, no campo 2.1.1 se, anteriormente à suspensão do vínculo, era provido em quadro de AE/ENA ou em QZP.



2 Tipo e situação profissional do(a) candidato(a)

2.1 Tipo de candidato(a) : Licença sem vencimento de longa duração

2.1.1 Tipo de provimento de LSVLD :

2.1.1.1 Pediu o regresso ao quadro de provimento? :

2.1.1.2 Encontra-se a lecionar no ano letivo 2022/2023 em agrupamento de escolas / escola não agrupada? :

Imagem 10 - Pedido de regresso ao quadro de provimento

3.1.2.1 Quadro de Agrupamento/Quadro de Escola

No campo 2.1.1.1 deverá indicar se pediu o regresso ao quadro de provimento.

No campo 2.1.1.2 deverá indicar se se encontra a lecionar no ano letivo 2022/2023 em AE/ENA.

No campo 2.2.1 o docente deverá selecionar o lugar de provimento “Continente”.

Imagem 11 - Lugar de Provimento

Seguidamente, se no campo 2.1.1 o candidato escolheu a opção QA/QE, no campo 2.2.1.1 deverá especificar o código do AE/ENA de provimento à data em que passou à situação de licença.

Se está a lecionar no ano letivo 2022/2023, deverá indicar o código da escola de colocação no campo 2.2.3.1.

Imagem 12 - Escola de provimento / colocação

3.1.2.2 Quadro de Zona Pedagógica

Se no campo 2.1.1 o candidato escolheu a opção QZP, no campo 2.2.2 deve especificar o código do QZP de provimento à data em que passou à situação de licença.

Imagem 13 - QZP de provimento / Escola de colocação

Se está a lecionar no ano letivo 2022/2023, deverá indicar o código da escola de colocação no campo 2.2.3.1.

Imagem 14 - Escola de colocação

Se não está a lecionar deverá indicar no campo 2.2.2.1 o código da escola onde exerceu funções antes de entrar na situação de LSVLD.

O docente deverá indicar, no campo 2.2.4, o código do grupo de recrutamento de provimento e, no caso de se encontrar a lecionar no ano letivo 2022/2023, no campo 2.2.5 o código do grupo de recrutamento de colocação.

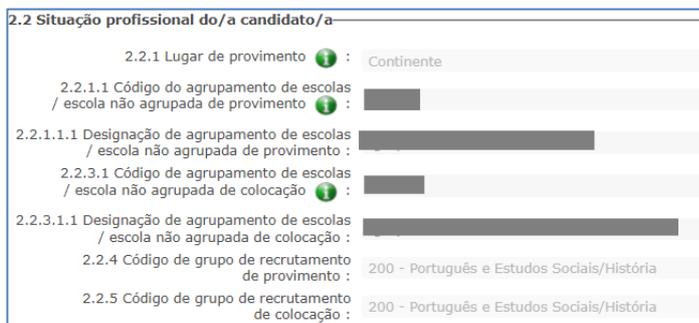


Imagem 15 - Código do grupo de recrutamento de provimento/colocação

3.1.3 Apresentação de Comprovativos de Candidatura

Os campos 3.1. e 3.2. da candidatura são preenchidos automaticamente em função de valores previamente introduzidos.

Caso detete algum problema no preenchimento e pretenda alterar um campo do ecrã já confirmado, deverá utilizar o botão .

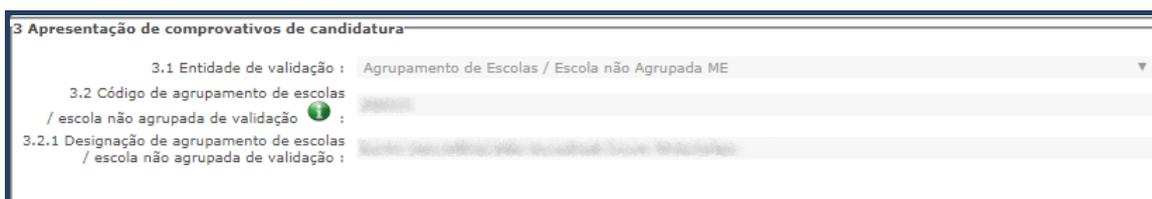


Imagem 16 - Apresentação de comprovativos de candidatura

3.1.4 Opções de Candidatura

3.1.4.1 Concurso Externo

Os docentes de carreira em situação de licença sem vencimento de longa duração podem ser opositores ao concurso externo (com o tipo de candidato LSVLD) se tiverem requerido o regresso

ao lugar de origem até ao final do mês de setembro de 2022 (de acordo com o disposto no ponto 4 do art.º 107.º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro) e tiverem sido informados da inexistência de vaga.

No campo 4.1.1, o candidato poderá manifestar a intenção de se candidatar ao **Concurso Externo**

4.1 Concurso Externo	
4.1.1 Pretende ser opositor/a ao Concurso Externo (n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio)?	<input checked="" type="radio"/> Sim

Imagem 17 - Concurso Externo

Ao indicar “sim” vai aceder ao campo 4.1.1.1., onde deverá indicar se completa os limites previstos n.º 2 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

Se selecionar “Sim”, surge o campo 4.1.1.1.1 para indicar o grupo de recrutamento onde se encontra contratado no presente ano.

4.1 Concurso Externo	
4.1.1 Pretende ser opositor/a ao Concurso Externo (n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio)?	<input checked="" type="radio"/> Sim
4.1.1.1 É docente que se encontra na situação prevista no n.º 2 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27/06, na redação em vigor, pelo que não pode exceder o limite de 3 anos ou 2 renovações de contrato sucessivos celebrados com o ME, em horário anual completo, no mesmo grupo de recrutamento ou em grupos de recrutamento diferentes?	<input checked="" type="radio"/> Sim
4.1.1.1.1 Indique o grupo de recrutamento onde está contratado no presente ano.	200 - Português e Estudos Sociais/História

Imagem 18 - Artigo 42.º do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor

Em seguida, no campo 4.2.1., será indicada a prioridade em que será opositor ao concurso externo.

3.1.4.2 Concurso Externo de Vinculação Dinâmica

No campo 4.3.1., o candidato poderá manifestar a intenção de se candidatar ao Concurso Externo de Vinculação Dinâmica. Os docentes que reúnem os requisitos previstos no n.º 2 do art.º 42.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual não podem ser opositores a este concurso.

Em 4.3.2., o candidato deverá indicar se possui 1095 dias de tempo de serviço, nos termos do n.º 2 do art.º 43.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio. Esclarecemos que nos termos da norma transitória prevista no n.º 1 do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, e para os procedimentos concursais a realizar em 2023 aplica-se o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

De seguida, deve indicar, no campo 4.3.3. se exercia funções num AE/ENA da rede do Ministério da Educação, em 31/12/2022. Mais se informa que foram consideradas para abertura de vaga, nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do referido decreto-lei, as colocações finalizadas pelos AE/ENA ao longo do mês de dezembro de 2022, considerando-se assim as mesmas equiparadas a colocações ativas a 31 de dezembro para efeitos do presente concurso.

No campo 4.3.4., deve confirmar que possui contratos celebrados em AE/ENA do continente, a termo resolutivo, com qualificação profissional, nos dois últimos anos letivos anteriores ao concurso, conforme estipula a alínea b) do n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, nomeadamente:

- i) Se prestou, pelo menos, 180 dias de tempo de serviço em cada um desses anos;
- ii) Se prestou, pelo menos, 365 dias de tempo de serviço no cômputo desses dois anos e em cada um deles tenha prestado, pelo menos, 120 dias de tempo de serviço.

Em 4.3.5., deverá indicar o grupo de recrutamento em que se encontrava colocado a 31/12/2022 e no qual abriu vaga. Caso o docente tivesse mais do que uma colocação a 31 de dezembro de 2022, a vaga foi aberta na sequência da aplicação dos seguintes critérios:

- Docente com colocação em Contratação Inicial/Reserva de Recrutamento e colocação(ões) em Contratação de Escola: a abertura de vaga foi aferida em função da do GR/QZP do AE/ENA de colocação de Contratação Inicial/Reserva Recrutamento;
- Docente com duas ou mais colocações em CE - a abertura de vaga foi aferida em função da colocação com o maior número de horas;
- Docente com duas ou mais colocações em CE, com igual carga horária - a abertura de vaga foi aferida em função da colocação que foi aceite em primeiro lugar.

4.3 Concurso Externo de Vinculação Dinâmica	
4.3.1 Caso se comprove não reunir os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 42.º do Decreto - Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, pretende ser opositor/a ao Concurso Externo de Vinculação Dinâmica (n.º 3 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio)? 	Sim
4.3.2 Possui 1095 dias de serviço docente prestados até 31/08/2022? :	Sim
4.3.3 Encontrava-se em exercício de funções em AE ou ENA do continente em 31/12/2022? :	Sim
4.3.4 Possui nos últimos dois anos letivos anteriores, contratos a termo resolutivo, com qualificação profissional, conforme estipula a alínea b) do n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio? :	Sim
4.3.5 Indique o grupo de recrutamento onde estava contratado a 31/12/2022. 	200 - Português e Estudos Sociais/História

Imagem 19 - Artigo 43.º do DL n.º 32-A/2023, de 8 de maio

3.1.4.3 Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento

Em seguida, no campo 4.5.1., deverá indicar se pretende ser opositor/a ao Concurso da Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento.

Em 4.5.2. deverá indicar o número de grupos de recrutamento a que se vai candidatar no Concurso de Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento, caso pretenda ser opositor ao mesmo.

4.5 Concurso de Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento	
4.5.1 Caso se venha a considerar que: <ul style="list-style-type: none"> • Não reúne condições para ser opositor/a aos Concursos Externo • Não reúne condições para ser opositor/a ao Concurso Externo de Vinculação Dinâmica, ou sendo opositor, não obtenha colocação pretende ser opositor/a ao Concurso da Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento?	<input checked="" type="text" value="Sim"/>
4.5.2 Indique o número de grupos de recrutamento a que se vai candidatar no Concurso da Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento	<input checked="" type="text" value="2 (dois)"/>

Imagem 20 - Concurso de Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento

Seguidamente, deverá identificar a situação em que se encontra para efeitos de cálculo da prioridade em que se vai apresentar a concurso, assinalando a opção que melhor se aplique:

- Deve concorrer na **2.^a Prioridade (alínea b)** se for um indivíduo qualificado profissionalmente para o grupo de recrutamento a que se candidata, que tenha prestado funções docentes, em pelo menos 365 dias nos últimos 6 anos escolares nos termos da alínea b) do n.º 3 e n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27/06, na redação em vigor, em:
 - a) Estabelecimentos integrados na rede pública do Ministério da Educação;
 - b) Estabelecimentos integrados na rede pública das Regiões Autónomas;
 - c) Estabelecimentos do ensino superior público;
 - d) Estabelecimentos ou instituições de ensino dependentes ou sob a tutela de outros ministérios que tenham protocolo com o Ministério da Educação;
 - e) Estabelecimentos do ensino português no estrangeiro, incluindo ainda o exercício de funções docentes como agentes da cooperação portuguesa nos termos do correspondente estatuto jurídico.
- Deve concorrer na 3.^a Prioridade se for indivíduo qualificado profissionalmente para o grupo de recrutamento a que se candidata.

4.6 Requisitos de aferição de prioridade no Concurso de Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento

As questões seguintes servirão para aferir a prioridade em que é opositor(a) ao concurso nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27/06, na redação em vigor. Assim, deverá indicar em que situação se encontra, assinalando a opção que melhor se aplica.

4.6.1 alínea b) - 2.ª Prioridade -
Indivíduo qualificado profissionalmente para o grupo de recrutamento a que se candidata, que tenha prestado funções docentes em, pelo menos, 365 dias nos últimos 6 anos escolares nos termos da alínea b) do n.º 3 e n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27/06, na redação em vigor, em:

- a) Estabelecimentos integrados na rede pública do Ministério da Educação;
- b) Estabelecimentos integrados na rede pública das Regiões Autónomas;
- c) Estabelecimentos do ensino superior público;
- d) Estabelecimentos ou instituições de ensino dependentes ou sob a tutela de outros ministérios que tenham protocolo com o Ministério da Educação;
- e) Estabelecimentos do ensino português no estrangeiro, incluindo ainda o exercício de funções docentes como agentes da cooperação portuguesa nos termos do correspondente estatuto jurídico.

4.6.2 alínea d) - 3.ª Prioridade -
Indivíduo qualificado profissionalmente para o grupo de recrutamento a que se candidata.

Imagem 21 - Requisitos de aferição de prioridade - Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento

3.1.5 Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro

O campo 4.7.1 destina-se a ser preenchido por indivíduos que, sendo portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, concorrem ao abrigo da quota referida no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

4.7 Portador/a de deficiência

4.7.1 É portador/a de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60% e concorre ao abrigo da quota referida no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02? :

Imagem 22 - Indicação de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%

Ao finalizar o preenchimento e a confirmação dos dados das áreas de Identificação do/a candidato/a, Tipo e Situação Profissional do/a candidato/a, Apresentação de comprovativos de candidatura e Opções de Candidatura, o/a candidato/a irá passar para o preenchimento dos campos relativos às Graduações Profissionais, conforme orientações incluídas na candidatura.

3.2 Graduações Profissionais

A habilitação profissional é obtida através de um curso de formação inicial de professores, ministrado em escolas superiores ou em universidades, e organizado segundo os perfis de qualificação para a docência. Estes cursos qualificam, profissionalmente, para o grupo de docência/de recrutamento no qual foi realizado o estágio/prática pedagógica ou na especialidade do grau de mestre, nos termos fixados pelo Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 32/2014, de 27 de junho, com as alterações produzidas pelo Decreto - Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro.

A qualificação profissional também pode ser adquirida por diplomados possuidores de habilitação científica para a docência da respetiva área mediante a realização da profissionalização.

Para indicar o(s) grupo(s) de recrutamento para o(s) qual(ais) tem qualificação profissional, respetiva(s) habilitação(ões) e tempo de serviço, deve selecionar a opção *Gradações Profissionais*, na secção lateral esquerda, e carregar no botão **Novo** que surge na secção principal.

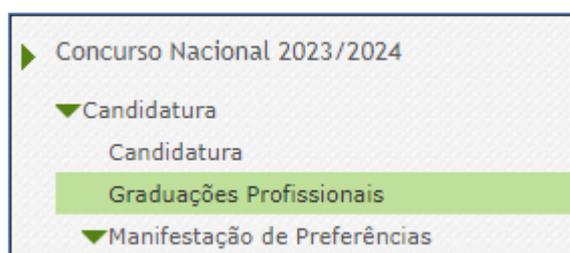


Imagem 23 - Gradações profissionais

Após terminar o preenchimento da uma graduação, caso necessite preencher uma nova graduação, deverá voltar à secção das *Gradações Profissionais* e carregar novamente no botão



Imagem 24 - Gradações profissionais II

Em seguida deve aceder novamente ao menu lateral *Gradações Profissionais* esquerdo e editá-lo.

3.2.1 Gradação

A habilitação profissional para os **GR 910, 920 e 930 - Educação Especial** é conferida por uma qualificação profissional para a docência acrescida de uma formação especializada na área da educação especial, acreditada pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua

(CCPFC) nas áreas e domínios constantes na Portaria n.º 212/2009, de 23 de fevereiro, ou de um dos cursos identificados na mesma portaria.

A habilitação para o **GR 350 - Espanhol**, pode, também, ter sido adquirida em resultado da equiparação habilitacional operada pela Portaria n.º 303/2009, de 24 de março, na redação dada pela Declaração de Retificação n.º 25/2009, de 13 de abril, revogada, por sua vez, pela Portaria n.º 141/2011, de 5 de abril).

As qualificações profissionais para o **GR 290 - Educação Moral e Religiosa Católica**, são, por força da norma transitória constante do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 70/2013, de 23 de maio as qualificações profissionais nos termos do Despacho n.º 6809/2014, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 99, de 23 de maio, e pela licenciatura em ensino de Ciências Religiosas e, nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 6809/2014, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 99, de 23 de maio, os cursos de Ciências Religiosas e de Teologia, ou curso superior em qualquer outra especialidade, desde que complementado por um dos cursos de formação em Ciências Morais e Religiosas da Universidade Católica ou pelas escolas teológicas previstas na alínea a) do mapa n.º 1 anexo ao Despacho Normativo n.º 6-A/90, de 31 de janeiro, e nas listas subsequentes publicadas no Diário da República, 2.ª série, n.º 36, de 12 de fevereiro de 1992, e n.º 63, de 16 de março de 1994, acrescidos pela habilitação pedagógica complementar, conferida pela Faculdade de Teologia da Universidade Católica Portuguesa.

Constitui habilitação profissional para o **GR 120 - Inglês**, a titularidade de uma habilitação profissional, nos termos fixados pelo Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, e de acordo com o consignado nas Portarias n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro e n.º 197/2017, de 23 de junho.

Constitui habilitação profissional para o grupo 360 - Língua Gestual Portuguesa, a titularidade do grau de mestre em LGP, de acordo com o Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 16/2018 de 7 de março, e o curso de profissionalização em serviço, nos termos do Despacho n.º 7424/2018, publicado no Diário da República, n.º 150/2018, 2.ª série de 06-08-2018.

O Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, prevê a criação de áreas disciplinares para suprir as necessidades temporárias no grupo de recrutamento 530, identificadas do seguinte modo:

a) 530A – Mecanotecnia

- b) 530B – Eletrotecnia
- c) 530C – Secretariado
- d) 530D – Artes dos Tecidos
- e) 530E – Construção Civil e Madeiras
- f) 530F – Artes Gráficas

Ao efetuar o preenchimento do campo 5.1.1.1., deverá selecionar a área disciplinar para a qual possui qualificação profissional.

5.1.1 Código do grupo de recrutamento ⓘ : 530 - Educação Tecnológica

5.1.1.1 Código do grupo de recrutamento em que se encontra provido/a ou para o qual possui qualificação profissional ou área disciplinar específica (GR530) conforme artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 08 de maio. ⓘ :

- 530A - Mecanotecnia
- 530B - Eletrotecnia
- 530C - Secretariado
- 530D - Artes dos Tecidos
- 530E - Construção Civil e Madeiras
- 530F - Artes Gráficas
- Não Aplicável

Imagem 25 - Áreas disciplinares - GR 530

Caso não possuam qualificação profissional para uma área disciplinar específica, devem selecionar a opção “Não Aplicável”.

Os candidatos ao grupo de recrutamento 530 devem, ainda, comprovar a qualificação profissional, nos termos alínea q) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, na sua redação atual, se candidatos a uma das áreas identificadas no n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 32 -A/2023, de 8 de maio.

3.2.2 Graduação para os Concurso externo, Concurso Externo de Vinculação Dinâmica, Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento

Depois de carregar no botão **Novo**, acede à área das graduações onde deverá indicar o(s) concurso(s) a que será opositor e o(s) respetivo(s) grupo(s) de recrutamento, relativamente ao(s) qual(is) pretende introduzir os detalhes da qualificação profissional que o habilita para a docência.

Deverá proceder ao preenchimento dos campos dos separadores **FORMAÇÃO INICIAL** e **NÚMERO DE DIAS DE SERVIÇO PRESTADO**.

5 Graduação	
Fase de preenchimento : Formação Inicial Confirmada	
5.1 Qualificação Profissional	
Ordem :	1
Graduação para efeitos de Concurso Externo :	Sim
Graduação para efeitos de Concurso Externo de Vinculação Dinâmica :	Sim
Graduação para efeitos de Concurso da Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento :	Sim
Graduação para efeitos de :	Concurso Externo, Concurso Externo de Vinculação Dinâmica, Concurso de Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento
5.1.1 Código do grupo de recrutamento :	200 - Português e Estudos Sociais/História

Imagem 26 - Graduação para concurso(s)

3.2.3 Formação Inicial

Para determinados GR (120, 350, 910, 920 e 930) surgirá um campo onde deve indicar o Grupo de Recrutamento que confere Formação Inicial ao candidato.

- **Grau**

O *Grau*, deverá ser indicado neste campo, encontrando-se disponível uma lista com as opções/conjugações possíveis.

Assim, nos grupos de recrutamento do Ensino Regular, pode ser escolhida uma das seguintes opções:

- Licenciatura (L)
- Bacharelato (B)
- Mestrado em Ensino, 2.º ciclo do Processo de Bolonha (M)
- Outros (O)
- Bacharelato + Formação Complementar (B+FC) *
- Outros + Formação Complementar (O+FC) *

* Cursos do art.º 55.º do ECD (n.º 1 do art.º 49.º do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor).

Para os docentes que selecionarem uma conjugação que inclua a **Formação Complementar**, posteriormente, indicarão a informação necessária.

Aos docentes de carreira providos, no GR 350 - Espanhol, deverá ser indicada uma das seguintes opções (em resultado da equiparação habilitacional operada pela Portaria n.º 303/2009, de 24 de

março, na redação dada pela Declaração de Retificação n.º 25/2009, de 13 de abril, revogada, por sua vez, pela Portaria n.º 141/2011, de 5 de abril):

- Licenciatura (com variante de Espanhol) (LE)
- Bacharelato + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (B+DELE)
- Licenciatura + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (L+DELE)
- Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (M+DELE)

Para efeitos **dos GR da Educação Especial**, pode ser escolhida uma das seguintes opções:

- Licenciatura + Formação Especializada (L+FE)
- Bacharelato + Formação Especializada (B+FE)
- Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha + Formação Especializada (M+FE)

Para efeitos do **GR 120 - Inglês**, pode escolher uma das seguintes opções:

- Licenciatura (L)
- Bacharelato (B)
- Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha (M)



5.1.2 Formação inicial	
5.1.2.1 Grau	Licenciatura (L)
5.1.2.2 Data de obtenção de qualificação profissional	10/06/2002
5.1.2.3 Classificação profissional	10,000
5.1.2.4 Tipo de formação	[oculto]
5.1.2.5 Identificação do curso	
5.1.2.5.1 Instituição	[oculto]
5.1.2.5.2 Curso	[oculto]

Imagem 27 - Formação inicial

- **Data da Obtenção da Qualificação Profissional**

No campo destinado à indicação da data de obtenção de qualificação profissional, os docentes devem indicar a data de conclusão da formação inicial ou outra, conforme a seguir se indica.

A data da conclusão a indicar, no caso da qualificação de licenciatura via ensino ou do ramo educacional ou Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha, deverá ser a constante do respetivo certificado/diploma.

Se o docente for detentor de uma das seguintes formações, deverá indicar a data de produção de efeitos da classificação profissional, nomeadamente, **1 de setembro do ano civil em que obteve a qualificação profissional**:

- Curso de qualificação em ciências da educação, reconhecido nos termos do Despacho Conjunto n.º 4/SEEI/SEAE/96, de 11 de março, e do Despacho Conjunto n.º 74/2002, 26 de janeiro, na redação dada pelo Despacho n.º 11971 (2.ª série), de 24 de junho;
- Profissionalização nos termos do Despacho n.º 3/ME/95, de 9 de janeiro;
- Profissionalização em serviço;
- Profissionalização em exercício;
- Estágio clássico;
- Estágio pedagógico;
- Outra.

Para os docentes que realizaram a profissionalização em serviço ao abrigo do Despacho n.º 6365/2005, de 24 de março, a data de conclusão reportar-se-á à data de produção de efeitos da mesma, ou seja, 1 de setembro de 2006.

Para os docentes que realizaram a profissionalização em serviço ao abrigo do Despacho n.º 5714/2006, de 10 de março, a data de conclusão reportar-se-á à data de produção de efeitos, ou seja, 1 de setembro de 2007.

Para os docentes que realizaram a profissionalização em serviço ao abrigo do Despacho n.º 7718/2007, de 26 de abril, a data de conclusão reportar-se-á à data de produção de efeitos, ou seja, 1 de setembro de 2008, ou 1 de setembro de 2009, conforme tenham realizado a profissionalização em serviço em 2007/2008 ou 2008/2009, respetivamente.

A data da conclusão para os candidatos comunitários e brasileiros, independentemente do país da UE ou dos Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, é referenciada a 1 de setembro do ano civil em que o docente concluiu a sua qualificação profissional. Exceção-se as situações em que são necessárias medidas de compensação habilitacionais a realizar em Portugal. Nestes casos, a data da profissionalização a considerar é a de conclusão das referidas habilitações compensatórias, que consta no ofício de comunicação do despacho exarado pelo Diretor-Geral da Administração Escolar, relativo à autorização para lecionar em Portugal.

- **Classificação Profissional**

No caso de licenciaturas via ensino ou do ramo educacional, ou de Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha, a classificação a indicar deverá ser a constante do respetivo certificado/diploma.

No caso dos cursos que se indicam em seguida, a classificação da formação inicial a indicar deverá ser a publicada em Diário da República:

- Curso de qualificação em ciências da educação, reconhecido nos termos do Despacho Conjunto n.º 4/SEEI/SEAE/96, de 11 de março, e do Despacho Conjunto n.º 74/2002, de 26 de janeiro, na redação dada pelo Despacho n.º 11971 (2.ª série), de 24 de junho;
- Profissionalização nos termos do Despacho n.º 3/ME/95, de 9 de janeiro;
- Profissionalização em serviço;
- Profissionalização em exercício;
- Estágio clássico;
- Estágio pedagógico.

A classificação para os candidatos comunitários e brasileiros deverá ser a indicada no ofício de comunicação do despacho autorizador para o exercício de funções docentes, a quem foi reconhecida qualificação profissional pela Direção-Geral da Administração Escolar.

- **Tipo de Formação**

No campo **Tipo de Formação**, deverá selecionar o tipo de formação correspondente ao grupo de recrutamento a que se candidata. Deverá selecionar uma das opções propostas na aplicação.

O tipo de formação, certificada pelo Ministério da Educação, pode corresponder a:

- Curso de qualificação em ciências da educação, reconhecido nos termos do Despacho Conjunto n.º 4/SEEI/SEAE/96, de 11 de março, e do Despacho Conjunto n.º 74/2002, de 26 de janeiro, na redação dada pelo Despacho n.º 11971 (2.ª série), de 24 de junho;
- Profissionalização nos termos do Despacho n.º 3/ME/95, de 9 de janeiro;
- Profissionalização em serviço;
- Profissionalização em exercício;
- Estágio clássico;
- Estágio pedagógico;
- Curso via ensino ou com ramo educacional;
- Outra.

3.2.3.1 Identificação do curso

- **Nome da Instituição**

Para os docentes com cursos via ensino ou do ramo educacional, ou Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha, deverá ser indicada a designação da *Instituição* onde realizaram a formação adequada para o grupo de recrutamento a que se candidatam.

Para os docentes que realizaram o curso de qualificação em ciências da educação reconhecido nos termos do Despacho Conjunto n.º 4/SEEI/SEAE/96 de 11 de março, e do Despacho Conjunto n.º 74/2002, de 26 de janeiro, na redação dada pelo Despacho n.º 11971 (2.ª série), de 24 de junho, profissionalização nos termos do Despacho n.º 3/ME/95, de 9 de janeiro, profissionalização em serviço, profissionalização em exercício, estágio clássico, estágio pedagógico ou outra, **deverá ser indicada a designação da instituição onde obtiveram a formação que possuíam (formação inicial), ou seja, aquela que detinham antes de obterem a qualificação profissional.**

- **Nome do Curso**

Para os docentes com cursos via ensino ou do ramo educacional, ou Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha, deverá ser indicada a designação do *Curso* da formação adequada ao grupo de recrutamento a que se candidatam.

Para os docentes que realizaram o curso de qualificação em ciências da educação reconhecido nos termos do Despacho Conjunto n.º 4/SEEI/SEAE/96, de 11 de março, e do Despacho Conjunto n.º 74/2002, de 26 de janeiro, na redação dada pelo Despacho n.º 11971 (2.ª série), de 24 de junho, profissionalização nos termos do Despacho n.º 3/ME/95, de 9 de janeiro, profissionalização em serviço, profissionalização em exercício, estágio clássico, estágio pedagógico ou outra, **deverá ser indicada a designação do curso que possuíam (formação inicial), ou seja, aquela que detinham antes de obterem a qualificação profissional.**

3.2.3.2 Formação complementar

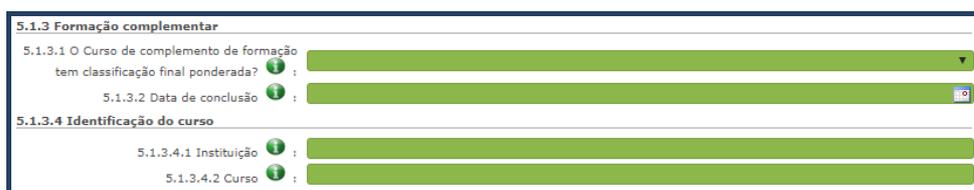


Imagem 28 - Formação complementar

Para os docentes que tiverem indicado uma conjugação que inclua a Formação Complementar no campo *Grau*, devem ser indicados os dados solicitados nos campos 5.1.3 - *Formação Complementar*.

Se responder “Sim” à questão do campo “*O Curso de Complemento de Formação tem classificação final ponderada?*” (campo 5.1.3.1), o campo relativo à classificação, ficará inativo.

Se responder “Não”, deverá indicar a classificação obtida no Curso de Complemento de Formação.

No campo *Data de Conclusão*, deverá indicar a data em que concluiu o Curso de Complemento de Formação e, nos termos do n.º 1 do artigo 49.º do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, esta terá de ser igual ou anterior a 2007-01-18.

No campo *Instituição*, deverá indicar o nome da Instituição correspondente.

No campo *Curso*, deverá indicar a designação do Curso de Formação Complementar.

3.2.3.3 Formação especializada

5.2.3 Formação especializada	
5.2.3.2 Data de conclusão	<input type="text"/>
5.2.3.3 Classificação	<input type="text"/>
5.2.3.4 Identificação do curso	
5.2.3.4.1 Instituição	<input type="text"/>
5.2.3.4.2 Curso	<input type="text"/>
5.2.3.5 Domínio de especialização	<input type="text"/>

Imagem 29 - Formação especializada

Para efeitos de graduação **nos GR da Educação Especial**, deverá ter sido indicado no campo GRAU a conjugação que habilita o docente para o GR a que se candidata, selecionando uma das seguintes opções:

- Licenciatura + Formação Especializada (L+FE)
- Bacharelato + Formação Especializada (B+FE)
- Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha + Formação Especializada (M+FE)

Se indicou uma destas conjugações, deverá preencher os campos relativos à formação especializada.

No campo relativo à *Data de Conclusão*, deverá indicar a data da conclusão do Curso de Formação Especializada.

No campo relativo à *Classificação*, deverá indicar a classificação obtida no Curso de Formação Especializada.

Relativamente à *Identificação do Curso*, nomeadamente no campo *Instituição*, deverá indicar o nome da Instituição onde adquiriu o Curso de Formação Especializada.

No campo *Curso*, deverá indicar a designação do Curso de Formação Especializada para a Educação Especial.

No campo *Domínio de Especialização*, deverá selecionar o domínio de especialização mencionado no certificado, de acordo com o grupo de recrutamento. Caso a designação correta do domínio de especialização não se encontre identificada no referido campo, deverá selecionar a opção *Outro* e identificá-lo no campo que surge para o efeito.

Regras de graduação para os docentes dos GR da Educação Especial (910,920 e 930)

Conforme o n.º 4 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, a graduação dos candidatos aos GR 910, 920 e 930 é feita com base no número de dias de serviço docente ou equiparado contados a partir do dia 1 de setembro do ano civil em que o docente/candidato obteve a qualificação, nos termos da Portaria n.º 212/2009, para o GR da Educação Especial a que concorre, conforme dispõe a subalínea *i)* da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

Ao tempo de serviço prestado antes da profissionalização corresponde o número de dias de serviço docente, ou equiparado, contado nos termos do regime geral da função pública, até 31 de agosto do ano da conclusão do curso de formação especializada, obtido para os GR 910, 920 e 930, nos termos da Portaria n.º 212/2009, conjugado com o Despacho n.º 866/2013.

O tempo de serviço prestado após a profissionalização corresponde ao número de dias de serviço docente, ou equiparado, contado a partir do dia 1 de setembro do ano civil em que o docente obteve o curso de formação especializada, nos termos da Portaria n.º 212/2009, conjugado com o Despacho n.º 866/2013, até ao dia 31 de agosto de 2022.

3.2.3.4 Formação GR 120 - Inglês

A qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 120 é conferida pelo estipulado no Decreto - Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, conjugado com a Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro e Portaria n.º 197/2017, de 23 de junho.

Caso seja titular de qualificação profissional para a docência do grupo de recrutamento 120, conferida nos termos do art.º 8 do Decreto - Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, deve no campo 5.1.1 e 5.1.1.1 indicar 120.

Caso seja titular de qualificação profissional para a docência do grupo de recrutamento 120 com formação certificada, pela DGAE, no domínio do ensino de Inglês no 1.º ciclo do ensino, nos termos do art.º 9 do Decreto - Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, conjugado com a Portaria n.º 260-

A/2014, de 15 de dezembro e Portaria n.º 197/2017, de 23 de junho, deve no campo 5.1.1 indicar 120 e no campo 5.1.1.1 indicar 110 ou 220 ou 330.

3.2.4 Tempo de serviço

Considera-se tempo de serviço o prestado como serviço docente, ou equiparado, contado nos termos do regime geral da função pública, até 31 de agosto do ano imediatamente anterior ao do preenchimento deste formulário, sem prejuízo do disposto nos artigos 36.º, 37.º e 38.º do Estatuto da Carreira de Educadores de Infância e de Professores dos Ensinos Básico e Secundário, **assim como**, do disposto no Despacho n.º 4043/2011, de 23 de fevereiro, publicado em *Diário da República*, 2.ª Série, N.º 44, de 3 de março de 2011, que estabelece o reconhecimento da contagem do tempo de serviço aos agentes da cooperação que, na qualidade de docentes e/ou formadores, que desenvolvam a sua atividade no âmbito de programas, projetos e ações de cooperação (PPA).

5.2.4 Número de dias de serviço docente prestado	
5.2.4.1 Antes da profissionalização	<input type="text"/>
5.2.4.2 Após a profissionalização até 31/08/2022	<input type="text"/>

Imagem 30 - Tempo de Serviço

- **Antes da Profissionalização**

O tempo de serviço prestado antes da profissionalização é o número de dias de serviço docente, ou equiparado, e contado nos termos do regime geral da função pública, até 31 de agosto do ano civil da conclusão da qualificação profissional.

- **Após a Profissionalização**

O tempo de serviço prestado após a profissionalização é o número de dias de serviço docente, ou equiparado, e contado a partir do dia 1 de setembro do ano civil em que o docente obteve qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que é opositor, até ao dia 31 de agosto de 2022.

Caso seja candidato ao concurso externo, ser-lhe-á, ainda, solicitado que indique o tempo de serviço provável, após a profissionalização, contado até 31 de agosto de 2023.

5.1.4 Número de dias de serviço docente prestado

5.1.4.1 Antes da profissionalização :

5.1.4.2 Após a profissionalização até 31/08/2022 :

5.1.4.2.1 Após a profissionalização até 31/08/2023 (provável) :

Imagem 31 - Tempo de Serviço até 31/08/2023 (provável)

Terminada a inserção dos dados relativos a cada graduação deve carregar no botão **Finalizar**.

Terminada a inserção de dados para todas as graduações a que é opositor deverá regressar, ao menu lateral, a “*Candidatura*”. Aí irá visualizar o resumo das graduações introduzidas.

ORDEN	CÓDIGO DO GRUPO DE RECRUTAMENTO	CÓDIGO DO GRUPO DE RECRUTAMENTO EM QUE SE ENCONTRA PROVIDO(A) OU PARA O QUAL POSSUI QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	GRADUAÇÃO PARA EFEITOS DE	GRAU	ANTES DA PROFISSIONALIZAÇÃO	APÓS A PROFISSIONALIZAÇÃO ATÉ 31/08/2022	FASE DE PREENCHIMENTO
1	200 - Português e Estudos Sociais/História		Concurso Externo, Concurso Externo de Vinculação Dinâmica, Concurso de Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento	Licenciatura (L)	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Finalizado
2	910 - Educação Especial 1	200 - Português e Estudos Sociais/História	Concurso de Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento	Licenciatura + Formação especializada (L+FE)	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Finalizado

Imagem 32 - Síntese das graduações

Nos termos do n.º 1 do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, aos procedimentos concursais a realizar em 2023 aplica-se o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor pelo que o estipulado no n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, referente à contagem do tempo de serviço prestado na valência de creche, apenas terá aplicação a partir do concurso de docentes para o ano escolar 2024/2025.

Deve carregar em



Em seguida deverá aceder novamente ao menu lateral, conforme orientações incluídas na candidatura.

3.3 Manifestação de Preferências

Finalizado o preenchimento do campo *Graduações Profissionais*, segue-se o preenchimento dos campos da *Manifestação de Preferências*.

Para indicar as preferências, deve seleccionar a opção em *Manifestação de Preferências*, na secção lateral esquerda.

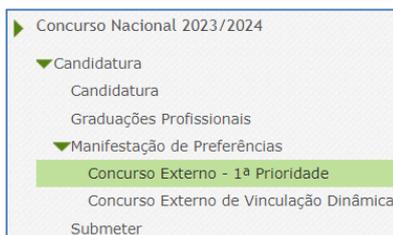


Imagem 33 - Manifestação de Preferências - Menu

3.3.1 Manifestação de Preferências - Concurso Externo 1.ª Prioridade

No caso de não ser opositor ao concurso externo na 1.ª prioridade não terá oportunidade de manifestar preferências nesta opção.

No caso de ser opositor à 1.ª prioridade, deverá editar a seguinte linha:

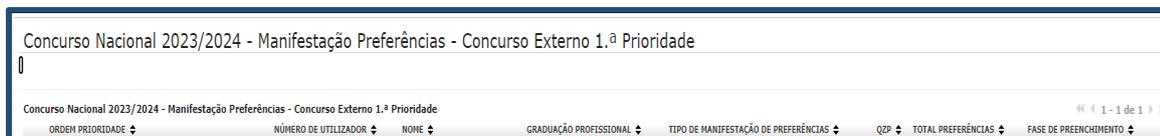


Imagem 34 - Opção de Manifestação de Preferências I

Alertam-se os candidatos para o facto de as preferências no âmbito da 1.ª prioridade apenas serem consideradas se a situação de celebração de contratos sucessivos no mesmo grupo de recrutamento ou em grupos de recrutamento diferentes, for devidamente comprovada e validada.

Os candidatos nas condições atrás referidas devem manifestar preferências pelo maior número de QZPs, de forma a garantir a sua colocação no concurso externo.

Os candidatos opositores à 1.ª prioridade, que não manifestem preferência pela totalidade dos QZP, e não consigam colocação num dos QZP da sua preferência, não obterão lugar em QZP, por força da decisão proferida no Processo n.º.1539/18.7BELSB.

Considerando o limite à celebração de contratos sucessivos estabelecido no n.º 2 do artigo 42.º, os candidatos opositores à 1.ª prioridade, que, por força das preferências que manifestarem por QZP, não venham a obter vaga no concurso externo, ficam impedidos de celebrar novos contratos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 132/2012, na redação em vigor, no ano letivo 2023/2024, conforme estabelece o n.º 1 do artigo 59.º da Lei n.º 35/2014 (LTFP).

Para iniciar o processo o docente deverá carregar no botão . Irá surgir um novo ecrã onde deverá introduzir os códigos pretendidos.

Manifestação de Preferências - Concurso Externo - 1.ª Prioridade

Condições de Submissão de Preferências:

- Poderá inserir até 10 novas preferências de cada vez.
- A numeração das preferências neste ecrã é meramente informativa, para que seja fácil a deteção e informação de erros no formulário.
- Após clicar em **Carregar Novas Preferências**, as preferências adicionadas neste ecrã serão acrescentadas à sua lista global.
- O preenchimento dos códigos de preferências deverá ser feito de modo manual, tendo presente que códigos de 2 dígitos correspondem a QZP.
- A lista de códigos está disponível para consulta no site <http://www.dgae.medu.pt>.

ATENÇÃO

Considerando o disposto no acórdão proferido no Processo n.º 1539/18.7BELSB, sugere-se que os candidatos que concorrem na 1ª prioridade no Concurso Externo manifestem preferências pela totalidade dos Quadros de Zona Pedagógica existentes, de forma a garantir a sua vinculação. **ALERTAMOS** que caso não vinculem, em 2023/2024 não poderão celebrar com o ME qualquer contrato nos termos do DL n.º 132/2012 na sua redação atual, conforme o disposto nos termos do n.º1 do artigo 59.º da LTFP, em resultado da limitação legal do número de contratos sucessivos. Relembremos ainda que os candidatos ao grupo de recrutamento 290 - Educação Moral e Religiosa Católica, apenas podem manifestar preferência pelo(s) QZP(s) cujo âmbito geográfico esteja abrangido pela(s) diocese(s) para a(s) qual(is) são portadores da declaração de concordância da entidade diocesana - n.º 2, 3 e 4 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 70/2013, de 23/05.

Preferência A
Tipo de preferência : Código :

Preferência B
Tipo de preferência : Código :

Preferência C
Tipo de preferência : Código :

Preferência D
Tipo de preferência : Código :

Imagem 35 - Manifestação de Preferências - Preenchimento 1.ª Prioridade II

Para cada preferência deverá indicar o código do Quadro de Zona Pedagógica.

Chegado ao final pode  ou .

Nos termos do n.º 7 do artigo 14.º Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, e após submissão da candidatura eletrónica, não são admitidas quaisquer alterações às preferências inicialmente manifestadas.

Relativamente ao total de preferências já carregadas, caso pretenda fazer alterações, o candidato poderá apagar todas as preferências inseridas para a graduação de uma só vez.

3.3.2 Manifestação de Preferências - Concurso Externo de Vinculação Dinâmica

No caso de ser opositor/a ao concurso externo de vinculação dinâmica, deverá editar a seguinte linha:

Concurso Nacional 2023/2024 - Manifestação Preferências - Concurso Externo de Vinculação Dinâmica						
Concurso Nacional 2023/2024 - Manifestação Preferências - Concurso Externo de Vinculação Dinâmica						
ORDEN PRIORIDADE	NÚMERO DE UTILIZADOR	NOME	TIPO DE MANIFESTAÇÃO DE PREFERÊNCIAS	QZP	TOTAL PREFERÊNCIAS	FASE DE PREENCHIMENTO

Imagem 36 - Opção de Manifestação de Preferências

Para iniciar o processo, o docente deverá carregar no botão . Irá surgir um novo ecrã onde deverá introduzir os códigos pretendidos.

Manifestação de Preferências - Concurso Externo de Vinculação Dinâmica

Condições de Submissão de Preferências:

- Poderá inserir até 20 novas preferências de cada vez.
- A numeração das preferências neste ecrã é meramente informativa, para que seja fácil a deteção e informação de erros no formulário.
- Após clicar em **Carregar Novas Preferências**, as preferências adicionadas neste ecrã serão acrescentadas à sua lista global.
- O preenchimento dos códigos de preferências deverá ser feito de modo manual, tendo presente que códigos de 2 dígitos correspondem a QZP.
- A lista de códigos está disponível para consulta no site <http://www.dgae.medu.pt>.

Preferência A

Tipo de preferência : Código :

Imagem 37 - Manifestação de Preferências

Para cada preferência deverá indicar códigos de Quadro de Zona Pedagógica.

Chegado ao final pode  ou .

Nos termos do n.º 7 do artigo 14.º Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, e após submissão da candidatura eletrónica, não são admitidas quaisquer alterações às preferências inicialmente manifestadas.

Relativamente ao total de preferências já carregadas, caso pretenda fazer alterações, poderá apagar todas as preferências inseridas para a graduação de uma só vez.

3.3.3 Manifestação de Preferências - Contratação Inicial / Reserva de Recrutamento

A manifestação de preferências para Contratação Inicial / Reserva de Recrutamento ocorrerão, como habitualmente, em momento posterior a anunciar.

3.4 Upload de documentos

Todos os candidatos devem obrigatoriamente, importar os documentos comprovativos por via informática (*upload*), não sendo admissível a sua apresentação por qualquer outra via. Será solicitada a indicação de um código válido de agrupamento de escolas ou escola não agrupada da

rede pública do Ministério da Educação, para efeitos de encaminhamento eletrónico da candidatura para validação (processo descrito no ponto 5 do Manual).

Nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, os candidatos são dispensados da entrega de documentos comprovativos que se encontrem arquivados e válidos no respetivo processo individual no agrupamento de escolas ou escolas não agrupada que procede à validação da candidatura.

A importação informática (*upload*) dos documentos terá de ser efetuada antes de proceder à submissão da candidatura.

No caso de não ter submetido nenhum documento, a aplicação emitirá um alerta no momento da submissão.

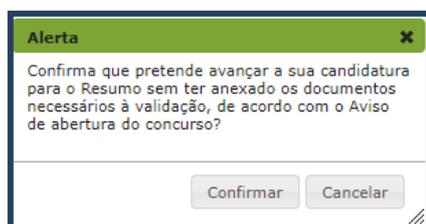


Imagem 38 - Submissão de candidatura sem proceder ao upload de documentos

No caso de submeter a candidatura com *upload* de documentos, será disponibilizado um resumo dos documentos que o candidato anexou.

Para mais informação o candidato deverá consultar o ponto 5, *Upload de Documentos*.

4.

SUBMISSÃO DA CANDIDATURA

4 Submissão da candidatura

Para tal deverá aceder ao menu lateral e selecionar a opção *Submeter*, na secção lateral esquerda.

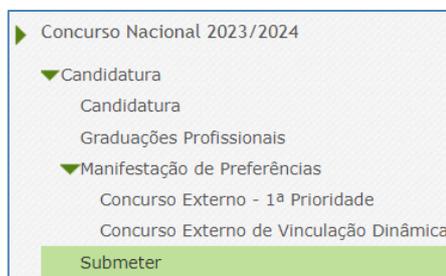


Imagem 39 - Submeter

Deverá verificar e confirmar atentamente, todos os dados, antes de submeter a sua candidatura eletrónica.

Recorde-se que o processo de submissão é irreversível.

Após verificar os dados, se pretender alterar ou corrigir, poderá retroceder (para aceder a ecrãs anteriores), carregando no botão “Modificar Candidatura”.



Imagem 40 - Possibilidade de modificar dados ou Confirmar/Gravar Dados

Verificados e confirmados os dados constantes no resumo da candidatura, poderá agora submeter a candidatura eletrónica.

Antes de submeter a sua candidatura terá de assinalar o campo:

Autorização da utilização de dados

Autorizo a utilização dos dados para todos os efeitos relacionados com os concursos regulados pelo artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 08 de maio. :

Imagem 41 - Autorização da utilização de dados

Poderá então submeter após introdução da palavra-chave.



Controlo Candidatura

Palavra-Chave :

Submeter

Imagem 42- Palavra-chave

Após este passo, irá surgir uma pergunta de confirmação.

Se responder “Confirmar” (correspondendo a “Sim”), submete definitivamente a sua candidatura eletrónica.

4.1 Recibo

Após introdução da palavra-chave e depois de ter carregado no botão *Submeter*, irá obter um recibo da candidatura efetuada.

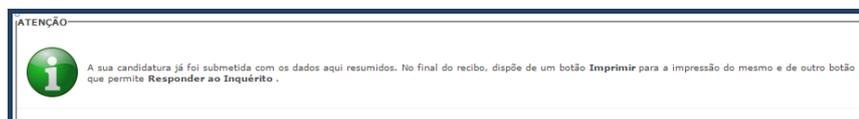


Imagem 43- Aviso de submissão efetuada

Após a submissão, a candidatura encontra-se validada pelo sistema. Deve imprimir o recibo da mesma, guardando-o em lugar seguro. O recibo da candidatura eletrónica serve de comprovativo para futuras referência e/ou reclamação.

4.2 Inquérito

Depois de submeter a candidatura, tem a possibilidade de dar a sua opinião sobre o processo que acabou de utilizar. No final da página, clique no botão **Responder a Inquérito**.



Controlo Candidatura

Imprimir Recibo

Responder ao Inquérito

Imagem 44 - Imprimir e Responder ao Inquérito

5

Upload de documentos

5 Upload de Documentos

A validação da candidatura eletrónica é da responsabilidade dos AE/ENA de validação que deve estar na posse de todos os documentos que comprovem os dados declarados.

Para iniciar o processo de Upload deve carregar no botão “Novo”.

A aplicação irá abrir uma janela onde deverá selecionar o tipo de documento que pretende anexar. Aí deverá selecionar o tipo de documento de entre os elencados.

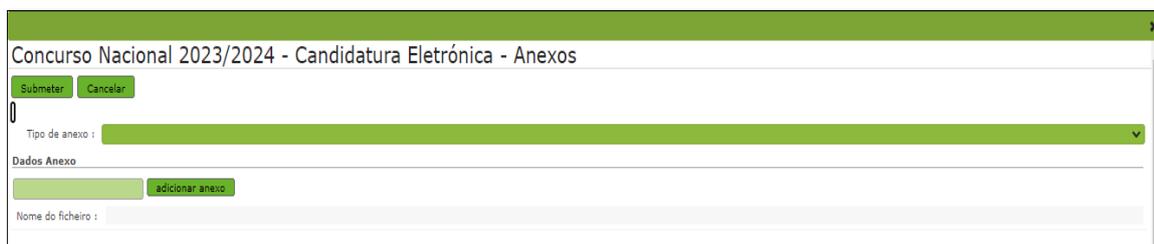


Imagem 45 - Selecionar o tipo de documento

Deve escolher o nome do documento a anexar e proceder à seleção do documento através da opção “Adicionar anexo”.

O tamanho do ficheiro a anexar não pode exceder o limite de 2 MB e deve respeitar os seguintes formatos: Excel (.xls ou .xlsx), Word (.doc ou .docx), PDF e imagens (.jpg, .tif, .jpeg, e .gif).

Depois de anexado o documento, deve carregar em “Submeter”.

Surgirá um ecrã onde está identificado o ficheiro do qual se fez *upload*, bem como indicação do tipo de documento a que o mesmo foi associado.

O ficheiro anexado poderá ser consultado ou eliminado, caso se verifique a necessidade de alguma correção.

Deverá proceder como descrito o número de vezes necessário para anexar todos os documentos necessários à validação da candidatura, nos termos do estabelecido no Aviso de Abertura do concurso.

No momento da “*Submissão*” surgirá um alerta que avisa sobre a necessidade de confirmar se foram anexados **todos** os documentos necessários para que a entidade responsável proceda à validação da candidatura.